



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2599 de 10 de setembro de 2003.

Autoria: CRISTÓVÃO VAZ TORMIN

“incluir no Calendário Oficial do Município os festejos em comemoração à Semana Nordestina”.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Luziânia os festejos em comemoração à Semana Nordestina..

Art. 2º - A Festa acontecerá no âmbito municipal durante uma semana no mês de julho.

Art. 3º - a organização da Semana Nordestina ficará a cargo da Paróquia de Santa Luzia bem como de uma comissão formada por nordestinos residentes em Luziânia.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo e a aplicabilidade ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, devendo o município adequar no orçamento verbas necessárias à realização do evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2003.


DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal